



Lei nº 2580 de 07 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA  
DOC. Nº 051  
DATA 08 / 04 / 2022  
Roberto  
Funcionária(o)

EMENTA: Institui a "MEDALHA DE MÉRITO DO LEGISLATIVO VEREADOR SEBASTIÃO LUIZ RODRIGUES", no âmbito do Município da Escada.

A Prefeita do Município da Escada/PE, faço saber que a Câmara Municipal da Escada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município da Escada, a Distinção Honorífica denominada "MEDALHA DE MÉRITO DO LEGISLATIVO VEREADOR SEBASTIÃO LUIZ RODRIGUES", que será outorgada, anualmente, pela Câmara Municipal da Escada aos Parlamentares e Profissionais que atuam de forma direta no âmbito do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** A Distinção Honorífica a que se refere o art. 1º poderá ser outorgada a:

I - Vereadores, deputados estaduais, deputados federais e senadores que estejam no exercício do mandato ou que já o exerceram;

II - Assessores e funcionários do Poder Legislativo que prestam ou prestaram significativos e relevantes serviços à sociedade de conduta ilibada.

**Parágrafo único.** Para receber a Homenagem, os agraciados devem ter, no mínimo, 4 (quatro) anos de atividade no setor.

**Art. 3º.** A Comenda de Honra ao Mérito do Legislativo será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no reverso, a foto do VEREADOR SEBASTIÃO LUIZ RODRIGUES.

**Art. 4º.** A Comenda terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores, vermelho, azul e branco (cores da bandeira do município)

**Art. 5º.** Juntamente com a Comenda de Honra ao Mérito será entregue um certificado, que conterà a identificação, com brasão do poder concessor da honraria, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente(a) da câmara de vereadores.



PREFEITURA DA  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

**Art. 6º.** Será entregue em Reunião Solene preferencialmente na semana do dia 24 de Maio, quando se comemora o aniversário da cidade.

**Art. 7º.** Cada Vereador poderá indicar 1 (um) homenageado por ano.

**Art. 8º.** A proposição de concessão deve ser protocolada até o dia 30 de Abril de cada ano.

**Parágrafo único.** A proposição referida no *caput* deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado, sendo submetida à apreciação das Comissões competentes.

**Art. 9º.** O homenageado somente poderá ser agraciado com a Medalha uma única vez.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Escada, 07 de abril de 2022.

  
MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE